

MEMBRO DA COMISSÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO

JÉSSICA DE ARAÚJO MILFONT

MEMBRO DA COMISSÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO

ROTSENAIDYL FERNANDES TÁVORA SAMPAIO

MEMBRO DA COMISSÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO

LARA DA CRUZ TAVARES

CMAS

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 15 DE MAIO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

“DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE RECURSOS REMANESCENTES DA PREMIAÇÃO DO IDCRAS PARA REFORMA DO CRAS TRIÂNGULO, APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE JUAZEIRO DO NORTE-CE”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juazeiro do Norte-CE, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Municipal nº 3.051 de 05 de junho de 2006 e o seu Regimento Interno,

Considerando a proposta apresentada pela SAS ao Conselho, referente ao montante remanescente resultado da premiação obtida pelo desempenho da unidade do CRAS Triângulo no Índice de Desenvolvimento dos CRAS (IDCRAS),

Considerando a necessidade de realizar a reforma do CRAS Triângulo, priorizando a execução de obras de urgência,

Considerando a deliberação do Conselho em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de maio de 2026, conforme Ata nº 04/2026, que aprovou por unanimidade a destinação dos recursos para a referida reforma,

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar a utilização do montante remanescente, decorrente da premiação pelo desempenho no IDCRAS, para a reforma do CRAS Triângulo, visando a concretização da obra de forma reduzida, priorizando fatores de urgência.

Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15 de maio de 2026, revogando-se as disposições contrárias.

Juazeiro do Norte-CE, 15 de maio de 2026.

Maridiana Figueiredo Dantas

Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

RESOLUÇÃO CME Nº 044/CME-2026 - JUAZEIRO DO NORTE - CE

Fixa as Diretrizes para elaboração, reelaboração e atualização do Projeto Político Pedagógico (PPP) e Regimento Interno Escolar das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Juazeiro do Norte - CE.

O Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte - CME, no uso de suas atribuições e de acordo com Lei Municipal n.º 5151 de 21 de maio de 2021, e conforme deliberação em Conselho Pleno, considerando a competência do CME, e

CONSIDERANDO A necessidade de orientar as unidades escolares na elaboração, reelaboração e atualização do Projeto Político-Pedagógico (PPP) e do Regimento Interno Escolar das instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Juazeiro do Norte - Ceará;

CONSIDERANDO As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO A Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

CONSIDERANDO O Documento Curricular Referencial do Ceará - DCRC, aplicável à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO As normas, diretrizes e políticas municipais voltadas à organização da educação da rede pública municipal de Juazeiro do Norte, especialmente aquelas relacionadas à melhoria da aprendizagem, à alfabetização e à garantia dos direitos educacionais;

CONSIDERANDO A política de educação em tempo integral, nos termos da legislação e dos atos normativos vigentes no âmbito municipal;

CONSIDERANDO A política municipal de alfabetização, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com as diretrizes da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO O Sistema Municipal de Ensino de Juazeiro do Norte, instituído nos termos da legislação municipal vigente.

Resolve:

Art. 1º. Estabelece as diretrizes para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental das escolas do Sistema Municipal de Ensino de Juazeiro do Norte, definindo orientações para a elaboração, reelaboração e atualização dos documentos de Gestão institucional: Projeto Político-Pedagógico - PPP e Regimento Interno - RI, com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/1996), na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no Documento Curricular Referencial do Ceará - DCRC e no documento que orienta as Políticas Públicas de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2º. O Regimento Interno- RI é o documento que regulamenta os processos pedagógicos e administrativos das escolas do Sistema Municipal de Ensino e também integra o processo de autorização de funcionamento das instituições educacionais do município, formalizando e reconhecendo as relações entre os sujeitos envolvidos no processo educativo. Está fundamentado nas definições expressas no Projeto Político-Pedagógico e nas legislações educacionais vigentes, devendo conter:

- I - Identificação da instituição educacional e de sua mantenedora;
- II - Fins e objetivos do estabelecimento de ensino;
- III - A organização técnico-administrativa, financeira e pedagógica;
- IV - Organização da rotina institucional e da vida escolar das crianças/estudantes;
- V - Direitos e deveres de todos os envolvidos no processo educacional;
- VI - Normas e medidas disciplinares aplicáveis a gestores, professores, servidores e estudantes.

Art. 3º. As instituições de ensino que integram o Sistema Municipal de Ensino de Juazeiro do Norte têm a incumbência de elaborar, reelaborar e atualizar o Projeto Político-Pedagógico (PPP) e o Regimento Interno - RI, com a participação da comunidade escolar, dos professores e demais servidores, em conformidade com as legislações vigentes e com o disposto nesta Resolução.

I - A elaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP) e o Regimento Interno - RI deverá ocorrer imediatamente após a criação da escola vinculado ao Sistema Municipal de Ensino;

II - A reelaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP) e o Regimento Interno - RI das instituições educacionais do Sistema Municipal de Ensino deverá ser realizada sempre que houver alterações nas legislações educacionais ou em dispositivos normativos que impliquem mudanças estruturais ou pedagógicas;

III - A atualização do Projeto Político-Pedagógico (PPP) das instituições educacionais do Sistema Municipal de Ensino deverá ser realizada anualmente, assegurando a coerência entre as práticas pedagógicas, os objetivos institucionais e as demandas da comunidade escolar.

Art. 4º. O Projeto Político-Pedagógico (PPP) constitui o conjunto de diretrizes organizacionais e operacionais que expressam e orientam os programas, projetos, ações e práticas pedagógicas e administrativas da instituição educacional, em conformidade com as legislações educacionais vigentes e com as normas do Sistema Municipal de Ensino, refletindo a identidade e as especificidades da comunidade escolar em todos os seus segmentos.

Art. 5º. O Projeto Político-Pedagógico (PPP) constitui o fundamento para a elaboração do Regimento Interno, documento legal que formaliza o conjunto de normas que regem a organização, o funcionamento e as relações institucionais das unidades educacionais integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 6º. Os Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) das instituições de ensino deverão ser elaborados, reelaborados, atualizados e executados com a efetiva participação de toda a comunidade escolar, visando ao pleno desenvolvimento das crianças/estudantes, conforme os currículos e expressos nos Planos de Ação dos diferentes segmentos institucionais e nos Planos de Ensino dos professores.

Parágrafo único. Os currículos escolares, inseridos nos PPPs, devem contemplar as múltiplas dimensões do desenvolvimento das crianças e estudantes, assegurando uma educação de qualidade e com equidade, em consonância com os princípios que orientam o Sistema Municipal de Ensino.

Art. 7º. O Projeto Político-Pedagógico (PPP) deverá assegurar às crianças/estudantes formação integral, fundamentada nos princípios da dignidade humana, justiça social, proteção integral, direitos culturais, linguísticos e éticos, garantindo o acesso e a permanência na instituição educacional, bem como as condições

necessárias para que aprendam e continuem aprendendo ao longo da vida.

Parágrafo único. O Projeto Político-Pedagógico (PPP) e o Regimento Interno - RI deverão ser elaborados, reelaborados e atualizados nos termos desta Resolução e em conformidade com as orientações da Mantenedora, assegurando um processo democrático e participativo que envolva todos os segmentos da comunidade escolar.

Art. 8º. O Projeto Político-Pedagógico (PPP), o Regimento Interno, os Planos de Ação, os Planos de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), o Plano Educacional Individualizado (PEI) e os Planos de Ensino para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental constituem-se em documentos de identidades próprias, porém harmonizados entre si, assegurando a coerência das práticas pedagógicas e administrativas da instituição educacional.

§ 1º. O Projeto Político-Pedagógico deverá ser elaborado, reelaborado e atualizado com base no princípio da autonomia da instituição educacional, sob a orientação e acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, com o objetivo de garantir a qualidade do ensino.

§ 2º. Compete à instituição educacional promover a participação efetiva de todos os segmentos da comunidade escolar nos processos de elaboração, reelaboração, atualização e avaliação do Projeto Político-Pedagógico, assegurando a consolidação e o fortalecimento da gestão democrática.

§ 3º. O Regimento Interno, elaborado pela Escola, deverá disciplinar, em um único documento, a oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e de suas modalidades, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 9º. Fica estabelecida a vigência mínima de 03 (três) anos para o Regimento Interno, devendo este ser revisado e atualizado sempre que houver alterações na legislação vigente.

§ 1º. O Projeto Político-Pedagógico (PPP) será atualizado anualmente, durante o período de planejamento escolar, de forma a refletir as necessidades, características, objetivos e diretrizes da Instituição Educacional, considerando-se as alterações legais, pedagógicas e administrativas pertinentes.

§ 2º. Deverão ser atualizados anualmente os seguintes dados constantes do PPP: número de crianças/estudantes matriculados, índices de aprovação, reprovação e evasão escolar, resultados das avaliações externas e internas, quadro de servidores, programas, projetos, plano da Instituição Educacional e planos de setor/equipes.

§ 3º. A revisão integral ou reelaboração do PPP poderá ocorrer sempre que necessário, mediante decisão da comunidade escolar ou em razão de alterações significativas na legislação, nas diretrizes educacionais ou na organização da Instituição Educacional.

§ 4º. O prazo para envio, podendo ser via eletrônica à Secretaria Municipal de Educação - SEDUC do PPP e do Regimento Interno (quando houver alterações) será até o último dia útil do mês de março de cada ano.

Art. 10. Após o recebimento dos Projetos Políticos-Pedagógicos (PPPs) e dos Regimentos Internos pela Secretaria Municipal de Educação, estes serão submetidos para análise e emissão de parecer, podendo ocorrer individualmente, por Instituição Educacional, ou de forma coletiva, considerando o conjunto de documentos avaliados em determinado período.

Art. 11. Os Anexos I e II apresentam os elementos básicos do Regimento Interno e do Projeto Político-Pedagógico, contendo o mínimo de itens obrigatórios, podendo cada Instituição adequá-los às modalidades, etapas de ensino ofertadas e à sua realidade escolar.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte - CE, 15 de abril de 2026.

Prof. Dr. José Marcondes Macedo Landim

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte - CE

ANEXO I

Estrutura do Regimento Interno da Instituição Educacional

O Regimento Interno é organizado em títulos, que anunciam os assuntos tratados. Cada título se subdivide em capítulos, que podem se subdividir em seções e, quando necessário, em subseções. Considerando as Normas Técnicas para elaboração de legislação segue orientações para redação do Regimento:

- a. Artigo (Art.) será indicado pela abreviatura Art. com numeração ordinal até o nono (Art. 1º, ..., Art. 9º), a partir do décimo, cardinal acompanhado de ponto (Art. 10., Art. 11);
- b. Havendo citação de artigo no transcorrer do texto, será usada a abreviatura art.;
- c. O Artigo pode se desdobrar em Parágrafos (Parágrafo único ou §1º, §2º..) Ou também em incisos (I, II, III ...)
- d. O ARTIGO pode se desdobrar em INCISO: inicia-se com letra minúscula e é usado para exprimir enumerações relacionadas ao caput do artigo ou ao parágrafo, os mesmos são numerados com algarismos romanos: incisos I, II, III etc. Pode se desdobrar em alínea (a, b, c..). * Não existe inciso único!

e. Parágrafo (§) usado para explicar, complementar ou abrir exceções ao caput do artigo. Pode se desdobrar em inciso (I, II, III...). Quando um artigo possui apenas um parágrafo, este é identificado como “parágrafo único”. Quando possui mais de um parágrafo, estes usam numeração ordinal com o símbolo § (que se lê “parágrafo”): § 1.º, § 2.º etc;

f. Alínea: inicia-se com letra minúsculas e é usada para enumerações relativas ao texto do inciso. Pode se desdobrar em item (1, 2, 3...),

Estrutura Modelo do Regimento Interno da Instituição Educativa

Capa

– Nome da Instituição

– Título: Regimento Interno

– Ano

Sumário

TÍTULO I – Das Disposições Preliminares

Capítulo I – Da Identificação

Capítulo II – Dos Princípios, Fins e Objetivos da Educação

TÍTULO II – Da Estrutura Organizacional

Capítulo I – Dos Órgãos Colegiados

Seção I – Do Conselho Escolar

Seção II – Do Conselho de Classe

Capítulo II – Da Gestão Democrática

Capítulo III – Da Composição da Estrutura Organizacional

Seção I – Da Direção

Capítulo IV – Dos Serviços Técnico-Administrativos

Seção I – Da Secretaria

Subseção Única – Dos Serviços de Escrituração Escolar e Arquivo

Seção II – Dos Serviços de Apoio

Subseção I – Auxiliar de Educação Infantil

Subseção II – Da Merendeira Escolar

Subseção III – Da Limpeza e Conservação

Subseção IV – Da Portaria

Subseção V – Auxiliar de Cozinha

Subseção VI – Auxiliar de Limpeza Predial

Subseção VII – Cuidador (a) de Aluno (a)

Subseção VIII – Serviços Gerais

Capítulo V – Serviços Técnico-Pedagógicos

Seção I – Supervisão Escolar

Seção II – Orientação Educacional

Seção III – Biblioteca ou sala de leitura

Seção IV – Laboratório de Informática

Seção V – Sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE)

Seção VI – Reforço Escolar

Seção VII – Professor em função de Psicopedagogo

Obs.: Mencionar os profissionais acima quando houver na instituição.

TÍTULO III – Da Comunidade Escolar e do Regime Disciplinar

Capítulo I – Do Corpo Técnico-Administrativo e de Apoio

Seção I – Dos Direitos

Seção II – Dos Deveres

Seção III – Das Proibições

Seção IV – Das Penalidades

Capítulo II – Do Corpo Docente

Seção I – Das Incumbências

Seção II – Dos Deveres

Seção III – Das Proibições

Seção IV – Das Penalidades

Capítulo III – Do Corpo Discente

Seção I – Dos Direitos

Seção II – Dos Deveres

Seção III – Das Proibições

Seção IV – Das Penalidades

Capítulo IV – Dos Pais ou Responsáveis

Seção I – Dos Direitos

Seção II – Dos Deveres

Seção III – Das proibições no âmbito da instituição escolar

Seção IV – Da Prevenção e Combate ao Bullying e à Violência Escolar

TÍTULO IV – Da Organização Didático-Pedagógica

Capítulo I – Do Projeto Político-Pedagógico

Capítulo II – Das Etapas, Modalidades e Organização

Capítulo III - Do Currículo

Seção I - Modalidade e Currículo de Educação Infantil (quando ofertar)

Seção II - Modalidade e Currículo do Ensino Fundamental (quando ofertar)

Seção III - Educação de Jovens e Adultos - (quando ofertar)

Seção III - Educação Especial

TÍTULO V - Do Regime Educacional

Capítulo I - Do Calendário Escolar

Capítulo II - Do Ano Escolar

Capítulo III - Do Regime Especial de Atividades Não presenciais (REANP)

Capítulo IV - Da Matrícula

Capítulo V - Da Transferência

Capítulo VI - Da Avaliação

Seção I - Educação Infantil

Seção II - Ensino Fundamental

Seção III - Educação de Jovens e Adultos

Seção IV - Educação Especial

Capítulo VII - Da Progressão Continuada

Capítulo VIII - Da Progressão Parcial

Capítulo IX - Da Classificação

Capítulo X - Da Reclassificação

Capítulo XI - Do Avanço Escolar; Aceleração de Estudos; e Aproveitamento de Estudos

Capítulo XII - Do Atendimento ao Aluno em Situação Especial

Capítulo XIII - Da Promoção

Capítulo XIV - Do Controle de Frequência

Capítulo XV - Das Novas Oportunidades de Aprendizagem

Capítulo XVI - Da Equivalência de Estudos

Capítulo XVII - Da Busca Ativa

Capítulo XVIII - Da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

TÍTULO VI - Da Relação da Instituição Educacional com as Famílias.

Capítulo I - Dos Espaços e Equipamentos da Escola

TÍTULO VII: DOS REGISTROS, ESCRITURAÇÃO E ARQUIVOS

Capítulo I - Das Formas de Registro

Capítulo II - Dos Instrumentos de Registro de Escrituração

TÍTULO XII: DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Anexo II

Seguem elementos constitutivos do Projeto Político Pedagógico-PPP, os quais deverão ser adequados de acordo com as modalidades, etapas e segmentos existentes na Instituição Educacional:

Capa

Dados da Entidade Mantenedora, Dados da Instituição Educacional (nome completo, endereço, telefone, e-mail, data de criação, autorização de funcionamento, reconhecimento, turnos de funcionamentos, Níveis e modalidades ofertados) e Equipe Gestora.

Sumário

1. APRESENTAÇÃO

2. ELEMENTOS SITUACIONAIS (CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA E DIAGNÓSTICO)

2.1. Histórico da Instituição Educacional

2.2. Caracterização da Comunidade

2.3. Organização da Gestão e Atribuições

2.4. Equipe Pedagógica e Atribuições

2.5. Quadro dos Servidores

2.6. Conselho Escolar

2.7. Estrutura Física

2.8. Diagnóstico de Indicadores Educacionais

2.8.1. Convivência da Instituição Educacional e Comunidade

2.8.2. Índices de Aprendizagens

2.8.3. Índice de desenvolvimento da Educação Básica - IDEB

2.8.4. SPAECE

- 2.8.5. Índices de Leitura, Escrita e Fluência e Letramento Matemático
3. ELEMENTOS CONCEITUAIS- DIMENSÃO PEDAGÓGICA
- 3.1. Visão de Futuro
- 3.1.1. Missão
- 3.1.2. Princípios e Valores
- 3.2. Fundamentação Teórica e Bases Legais (orientam o pensar pedagógico)
- 3.2.1. Concepção de Educação Infantil
- 3.2.2. Concepção de Ensino Fundamental
- 3.2.3. Concepção de Educação Especial
- 3.3. Competências Gerais da Educação Básica propostas pela BNCC
- 3.4. Conceito de Aprendizagem
- 3.5. Conceito de Ensino
- 3.6. Papel do Professor
- 3.7. Conceito de Competências e Habilidades
- 3.8. Proposta Pedagógica e Curricular
4. ELEMENTOS OPERACIONAIS
- 4.1. Planejamento da Equipe Pedagógica e dos Professores
- 4.1.1. Planejamento Anual
- 4.1.2. Planejamento Colerivo por Área
- 4.1.3. Planejamento Individual
- 4.2. Formação Complementar e Continuada
- 4.3. Reforço Escolar
- 4.4. Avaliação da Aprendizagem
- 4.4.1. Recuperação e Exame Final
- 4.5. Conselho de Classe
- 4.6. Congregação de Professores
- 4.7. Programas, Projetos e Ações da Instituição Educacional
5. DIMENSÃO ADMINISTRATIVA
- 5.1. Matrícula, Classificação, Reclassificação e Lacuna
- 5.2. Transferência
- 5.3. Promoção
- 5.4. Calendário Escolar
- 5.5. Bens Patrimoniais da Instituição Educacional
- 5.6. Descrição dos Recursos e Programas Financeiros
6. PLANO DE AÇÃO DA ESCOLA

7. AVALIAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO
8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
9. ANEXOS

– Plano de Ação do Gestor (a) e Planos de Equipes.

– Calendário Escolar

– Matrizes Curriculares

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Homologação. Pregão Eletrônico nº 2026.02.13.1. Objeto: Aquisição de armas de fogo visando atender a demanda da Guarda Civil Metropolitana, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Juazeiro do Norte/CE., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): BÉLICOS, ARMAS E MUNIÇÕES LTDA inscrito no CNPJ nº 47.767.783/0001-05 classificado no Arma de Fogo, no valor global de R\$ 257.793,00 (duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e noventa e três reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Cláudio Sergei Luz e Silva - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

Data da Homologação: 13 de maio de 2026.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Extrato do Aviso de Dispensa nº 2026.05.15.1. O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Dispensa Eletrônica nº 2026.05.15.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção do Parque de Eventos Padre Cícero de Juazeiro do Norte-CE, com abertura marcada para o dia 21 de Maio de 2026, com início da disputa às 08:30 e término às 14:30 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 15 de Maio de 2026. Renato Wilamis De Lima Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.